



# ESTADO DO PARÁ

## PODER LEGISLATIVO DE CURIONÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 1.056 de 23 de Novembro de 2009.



AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER EM REGIME DE CESSÃO DE USO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS EM FAVOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE CURIONÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e WENDERSON AZEVEDO CHAMON, Prefeito Municipal de Curionópolis sanciona e promulga a seguinte LEI,

**Art. 1°** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, a ceder em regime de CESSÃO DE USO, imóvel pertencente ao patrimônio Municipal de Curionópolis, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei em favor do Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Curionópolis – NDHE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.892.835/0001-57, com sede à PA – KM 29, Fazenda Bandeirante, Gleba Itacaiunas, Curionópolis, Estado do Pará.

**Art. 2°** - O imóvel que trata a presente lei, cuja cessão de uso fica autorizada, é constituído por uma área de 258.765,13m<sup>2</sup>, esta, parte integrante de uma área total que mede 493.427,13m<sup>2</sup>, localizada à PA 275 – KM 29, Fazenda Bandeirante, Gleba Itacaiunas, Curionópolis, Estado da Pará, com os seguintes limites e confrontações: partindo do ponto A, com coordenadas E= 656631,01 – N= 9327371,77, com azimute 135,12°45" e distância de 753,73m, chega ao ponto B; deste, com azimute de 266°,11"07" e distância de 362,15m, chega-se ao ponto C; deste, com azimute de 316°,11"07" e distância de 700,15m, chega-se ao ponto D; deste, com azimute de 136°, 11"07" e distância de 353,42m, chega-se ao ponto A, ponto inicial da discrição deste perímetro. A área encontra-se entre os meridianos 65°76"00"-65°64"00" a oeste de Greenwich e entre os paralelos 9°32"74"-9°32"62" a sul. O mesmo limita-se ao Norte a estrada PA 275, a Leste com propriedade particular, ao Sul com propriedade particular e a Oeste com propriedade particular.

**Art. 3°** - Constitui parte integrante desta Lei o memorial descritivo e a planta de localização, inclusos.

**Art. 4°** - O imóvel será destinado ao NDHE, uma associação de fins não econômico formado no conceito de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP para a implantação de um conjunto de ações que visam o desenvolvimento humano e econômico.

**Art. 5°** - O Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Curionópolis-NDHE, será dirigido por um Conselho Administrativo de um Conselho Fiscal, conforme o Estatuto de sua criação.

20



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO DE CURIONÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**Art. 6º** - O NDHE- Curionópolis ficará responsável pela manutenção e zelo de toda a área descrita na presente Lei, inclusive taxas, tarifas e impostos que incidirem sobre o imóvel.

**Art.7º** - Caso o NDHE-Curionópolis faça benfeitorias ao imóvel, as mesmas passarão a integrar o imóvel e não serão indenizadas ao término da presente cessão de uso, haja vista a sua exploração durante a vigência da mesma.

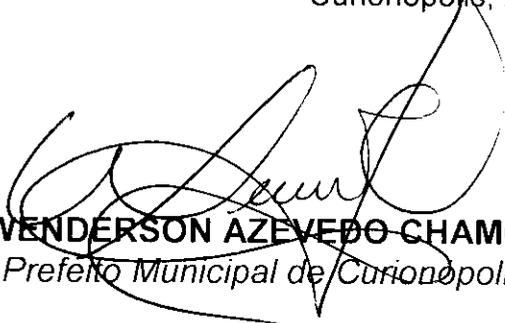
Parágrafo único: O NDHE- Curionópolis não terá direito de retenção do imóvel ao fim do prazo de Cessão, como indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 8º** - O prazo da vigência da Cessão de uso será por tempo determinado a saber, de 50 (cinquenta) anos, a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ocorrer prorrogação caso haja interesse da Administração Pública.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Curionópolis, 23 de Novembro de 2009,

  
**WENDERSON AZEVEDO CHAMON**  
*Prefeito Municipal de Curionópolis.*



# Estado do Pará

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

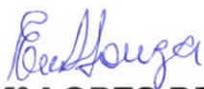
ATA 022/2009

**Ata da 3ª Sessão Extraordinária do 2º Período, da 1ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura da Câmara Municipal De Curionópolis.**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e nove, realizou-se a 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Curionópolis, sob a presidência do Vereador **JOÃO PATROCINO FILHO**, secretariado pelas Vereadoras **EDILEI MARIA LOPES DE SOUSA E ROSEMEIRE BARBOSA PONTES**. Estiveram presentes, a Vereadora **JOCENILDE OLIVEIRA DA SILVA** e os Vereadores **AIRES ALMEIDA SOUSA, NATANAEL SILVA COSTA, PAULO HIGINO DA SILVA e WILSON ACÁCIO NUNES**. Após leitura do texto bíblico, foi lida a Ata da Sessão anterior e, colocada em votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente solicitou a 1ª Secretária que fizesse a Leitura do Projeto de Lei nº 1.058 de 16 de novembro de 2009, que autoriza o Executivo a ceder em regime de cessão de uso, imóvel de propriedade do Município de Curionópolis em favor do Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Curionópolis, e os Pareceres das Comissões de Justiça Legislação e Redação e Desenvolvimento Urbano, Obras, Serviços Públicos e Transporte. Após apreciação, foram colocados separadamente em votação e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão convocando os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para a próxima Sessão, sendo lavrada esta Ata, que após lida e aprovada em plenário, vai assinada pela Mesa Diretora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Curionópolis, 23 de novembro de 2009.

  
**JOÃO PATROCINO FILHO**  
Presidente

  
**EDILEI M<sup>a</sup> LOPES DE SOUSA**  
1ª Secretária

  
**ROSEMEIRE BARBOSA PONTES**  
2ª Secretária